

**MUNICÍPIO DE CACEQUI/RS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023**

**PROCESSO Nº 30.69.2023**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

Edital de pregão para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ORGÂNICOS URBANOS NAS VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CACEQUI ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra esse edital em anexo.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10:00 horas, do dia 05 do mês de Dezembro do ano de 2023**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bento Gonçalves, 363, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados por Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação para esta licitação, processando-se nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002 e do Decreto Municipal nº 2201, de 23 de Dezembro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

## **1. DO OBJETO:**

**1.1.** Contratação de empresa por empreitada global para Prestação de Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos e Orgânicos Urbanos nas vias públicas urbanas e rurais do Município de Cacequi até a destinação final em aterro sanitário. A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço dos serviços especificados no **Anexo II** deste Edital que visa a Contratação de Prestação de Serviços, conforme especificações do Edital.

**Observação 1:** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação deste edital;

**Observação 2:** A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e a consequente aplicação das sanções cabíveis.

**Observação 3: ATENÇÃO** ao disposto no **item 4.3** deste edital, os documentos expressos neste item **deverão ser apresentados fora dos envelopes**, por ocasião do credenciamento dos licitantes.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CACEQUI/RS  
EDITAL DE PREGÃO N.º 20/2023  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
CNPJ nº:**

**AO MUNICÍPIO DE CACEQUI/RS  
EDITAL DE PREGÃO N.º 20/2023  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
CNPJ nº:**

## **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** *se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:*

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** *se representada por procurador, deverá apresentar, também:*

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante

reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A ausência de credenciamento implicará na apresentação da proposta escrita e será considerada como renúncia tácita ao direito de participar na sessão de lances e recorrer contra os atos do pregoeiro.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O Pregoeiro ao abrir a sessão, chamará as empresas para o credenciamento que deverão apresentar os seguintes documentos:

**a)** Apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo – anexo v) – documento obrigatório para participação do certame, podendo, em sua ausência, ser sanado a próprio punho pelo representante da empresa, estando o mesmo presente;

**b)** Comprovação, por meio de instrumento próprio, contrato social da empresa e identidade, concedendo poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame – trata-se do credenciamento em si para manifestação durante o certame;

**c)** Apresentação da declaração que comprove a situação de microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativas, conforme modelo – anexo vii ou certidão simplificada expedida pela junta comercial – para usufruir dos benefícios da lei complementar nº 123/06 e 147/14, este documento é imprescindível para comprovação da situação da empresa como microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativas.

**Observações 1:** Os documentos acima expostos **devem ser apresentados fora dos envelopes.**

**Observações 2:** No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada a declaração de *Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação*, Anexo VII, fora dos envelopes nºs 1 e 2, bem como o constante na alínea c, do item anterior.

**Observações 3:** Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do Item 3 – Da Representação e Do Credenciamento.

## 5. PROPOSTA DE PREÇO:

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencial e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, não ser manuscrita, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do serviço, referências e demais dados técnicos;
- c) preço unitário, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

**Observação1:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação, conforme disposto no art.5º da Lei 8.666/93.

**Observação 2:** O preço estimado constante do Anexo I deste edital considera-se PREÇO MÁXIMO a ser pago pela Administração, e em razão disto serão desclassificadas as licitantes que ofertarem preço acima do estipulado.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 3 (três) minutos para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Compras deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

**6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02. (Anexo V).

### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1.** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

### **7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:**

**7.1.3.1.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do licitante.

7.1.3.2. Certidão de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão competente;

7.1.3.3. Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), através da apresentação do documento de identificação;

7.1.3.4. Prova de regularidade com o FGTS e INSS, através da apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito.

7.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

#### 7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Balanco Patrimonial** e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) SOLVÊNCIA GERAL (SG)**

$\frac{AC}{PC}$	<p>Igual ou Superior a</p> <p style="text-align: right;"><b>1,0</b></p>
$\frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$	<p>Igual ou Superior a</p> <p style="text-align: right;"><b>1,0</b></p>
$\frac{A REAL}{PC + ELP}$	<p>Igual ou Superior a</p> <p style="text-align: right;"><b>1,0</b></p>

**LC** – avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo.

**LG** – mede a capacidade da empresa liquidar suas dívidas a curto e longo prazo.

**SG** – expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

**AC = ATIVO CIRCULANTE**

**PC = PASSIVO CIRCULANTE**

**RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**

**ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

**A REAL = ATIVO TOTAL DIMINUÍDO DOS VALORES NÃO PASSÍVEIS DE CONVERSÃO EM DINHEIRO (Ex.:Ativo Diferido, Despesas pagas antecipadamente, Imposto de Renda Diferido, etc...)**

- Obterão classificação econômico–financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos dois dos três indicadores.

- As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer um dos índices de liquidez geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.**

**b)** Empresas constituídas neste exercício serão dispensadas da apresentação do resultado do exercício anterior, porém deverão apresentar o balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, seguido das demonstrações do período correspondente a data da abertura até a apresentação da documentação, com a indicação do nº do Livro Diário e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos.

**c)** **Certidão negativa de falência** ou **concordata expedida pelo distribuidor do foro da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.**

**7.1.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.2.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5 e 3.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3.** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea *a*, deste edital.

**7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

#### **7.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – ou Conselho de Arquitetura ou Urbanismo – CAU –, bem como dos profissionais responsáveis técnicos pelo serviço a ser prestado;

**b)** comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos compatível no mínimo 50% com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público contratante do serviço e devidamente atestados por profissionais da contratante registrados na entidade profissional competente, expedidas em nome da licitante;

**c)** comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado

de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto da licitação;

**d)** Atestado de visita técnica a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que deverá ser agendada pelo telefone (55) 3254-1080. Esta vistoria técnica deverá ser realizada em até 03 dias úteis anteriores a data da sessão de abertura dos envelopes; ou “declaração de que abre mão da vistoria técnica e acatará as peculiaridades e extensão dos serviços a serem prestados, explicitados no referido edital e seus anexos, não podendo exigir ou solicitar quaisquer reparos ou reequilíbrios no contrato, após a aceitação a participação no certame e posterior assinatura do contrato”.

**e)** Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA, acompanhado do CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido também pelo CREA, tendo sido fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove possuir, o referido profissional, experiência ou capacidade técnica no ramo de atividade equivalente à pelo menos 50% do objeto licitado;

**f)** Comprovação do vínculo de profissional responsável técnico junto ao órgão competente, que poderá ser feita através de simples cópia de uma das seguintes alternativas:

**f.1)** Contrato de trabalho ou Carteira de Trabalho, ou contrato de prestação de serviços.

**f.2)** Cópia de documento de Identificação, no caso de o responsável técnico estar vinculado como sócio da empresa, quando deverá obrigatoriamente constar o seu nome como sócio da mesma.

**7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

- 9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## 10. DOS PRAZOS:

- 10.1. Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente **Ata de Julgamento e Classificação das Propostas**, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.
- 10.2. Homologado, pela Prefeita Municipal, o resultado classificatório, constatando a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudica e homologa o procedimento licitatório que deverá convocar, para a celebração da contratação decorrente, mediante emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria solicitante, durante o período de sua vigência e nas condições desse edital.
- 10.3. As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para a contratualização do ajuste que deles decorrer.
- 10.4. A contratualização do ajuste se dará mediante a emissão da *Ordem de Fornecimento*.
- 10.9. O prazo de validade 12(doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais ou sucessivos, limitado a sua duração a 60(sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da lei nº 8.666, de 1993.

## 12. DO PAGAMENTO:

- 12.1. O pagamento será efetuado, em até 20 (vinte) dias após a entrega da nota fiscal mensal correspondente ao valor contratado.
- 12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e número de empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 12.3. Ocorrendo atraso no pagamento por mais de trinta dias, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- 12.4. Serão processadas as retenções previdenciárias, fiscais e tributárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.
- 12.5 **As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta do seguinte recurso: Dotação Orçamentária – 33.90.30.00.00.00**

## 13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 13.1. *Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da*

*superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, documental e suficientemente comprovado, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93.*

#### **14. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

**14.1.** Somente serão aceitas as propostas cujo valor ofertado, por item, não seja superior aos valores estimados pelo Município, constante da planilha anexa.

**14.2.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

#### **15. DAS PENALIDADES:**

**15.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*.

**15.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**15.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas **por escrito**, ao Município de Cacequi/RS, setor de Compras, sito na Rua Bento Gonçalves, nº 363, email: [licitacao@cacequi.rs.gov.br](mailto:licitacao@cacequi.rs.gov.br), no horário compreendido entre às 9:00 e 15:00, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**16.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras.

**16.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**16.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**16.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, além de cópia simples (desde que os originais sejam apresentados no momento da conferência). Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**16.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**16.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**16.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**16.9** Fica eleito o Foro da Comarca de Cacequi/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**16.10** Constituem anexos deste edital

**I – TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS**

**II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DETALHAMENTO DAS DESPESAS**

**III – MAPAS – ZONAS DE COLETA DE RESÍDUOS**

**IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF/88**

**VII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**IX – MINUTA DO CONTRATO**

Cacequi, 20 de novembro de 2023.

**ANA PAULA DEL OLMO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Este edital se encontra  
examinado e aprovado pela  
Procuradoria Geral do  
Município. Em \_\_/\_\_/2023.

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **ANEXO I**

#### **1. Serviços a serem realizados:**

- 1.1** O presente Edital compreenderá a realização de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, domiciliares e comerciais recicláveis e não recicláveis no Município de Cacequi, compreendendo a área total do perímetro urbano, cuja média de toneladas/dia de resíduos sólidos domésticos produzidos são 4,4 toneladas.
- 1.2** A área abrangida para execução dos serviços objeto deste Edital serão todas as vias e logradouros públicos inseridos no perímetro urbano do município de Cacequi.

#### **2. Coleta de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais**

Para efeito do presente objeto de licitação, a coleta de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais de todos e quaisquer resíduos ou detritos regularmente ou esporadicamente nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais, residenciais e de feiras livres no Município, desde que acondicionados em recipiente.

#### **3. Execução dos serviços:**

##### **3.1 Coleta regular de Resíduos sólidos domiciliares e comerciais**

###### **3.1.1) Definição do serviço**

O objeto deste projeto básico compreende a execução dos serviços de recolhimento em todos os imóveis residenciais ou não residenciais dentro do Município de Cacequi, coleta dos mesmos.

###### **3.1.2) Local do serviço**

A coleta dos resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais será efetuada em todas as vias públicas do Município de Cacequi, inclusive aquelas onde não existe a possibilidade de tráfego de veículos, tais como: a área central fechada, passarelas de bairros, becos ou vielas estreitas, interior de conjuntos residenciais populares e outros que venham a ser determinados pela fiscalização da Prefeitura de Cacequi. Serão também beneficiadas com o serviço, quaisquer vias que vierem a serem criadas no decorrer da vigência do contrato.

###### **3.1.3) Freqüências e horários**

A coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais deverá ser executada de acordo com as três modalidades de freqüência definidas a seguir, que serão adotadas conforme a região da cidade:

Diária: Os serviços serão executados diariamente, de segunda-feira a sábado;

Alternada - Par: Os serviços serão executados as segundas, quartas e sextas-feiras;

Alternada - Ímpar: Os serviços serão executados as terças, quintas e sábados.

A coleta dos resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais deverá ser executada em qualquer condição climática.

A coleta se dará, conforme a região da cidade, sendo que abaixo estão definidos os horários de trabalho.

Diurno: O início da coleta deverá ser no horário compreendido entre 08:00 horas, e o término no máximo até as 13:00 horas, nas segundas, terças, quartas, quintas, sextas feiras e sábados.

As freqüências e horários de coleta poderão ser modificados no período de vigência do contrato, podendo ser alterados em até uma hora os horários de início dos serviços, ou podendo ser alterados os turnos e/ou assegurado o balanceamento do número de veículos nas modalidades de freqüência alternadas.

As freqüências e turnos de coleta foram determinados por zonas e setores de forma a otimizar a utilização dos equipamentos coletores.

Nas tabelas seguintes estão relacionadas às áreas da cidade de acordo com seus respectivos turnos e freqüências, juntamente com seus bairros de abrangência, que também constam no mapa em anexo que faz parte deste projeto básico:

**Tabela 01**

Zona	Setor	Freqüência	Turno	Horário
01	A	Diária	Manhã	08:00 às 13:00

Polígono formado pela Zona Central do Município, conforme mapa anexo marcado em vermelho;

**Tabela 02**

Zona	Setor	Freqüência	Turno	Horário
02	A1	Alternada Ímpar	Manhã	8:00 às 13:00

Polígono formado por parte da Vila Iponã, Vila Popular, parte do Bairro Povo Novo e Vila Cruzeiro conforme mapa anexo marcado em **azul**;

2

**Tabela 03**

Zona	Setor	Freqüência	Turno	Horário
02	A2	Alternada par	Manhã	8:00 às 13:00

Polígono formado por parte da Vila Iponã, Vilas Maria Nora, Mauá, Mutirão, Vila Cândido, Bairro Álvaro Leitão, conforme anexo marcado em verde;

#### **3.1.4) Metodologia de Trabalho**

A coleta de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais serão realizados com a utilização de caminhão compactador de resíduos, com capacidade mínima de 15 m<sup>3</sup>;

Este equipamento deverá ser estanque de forma a evitar o derramamento de líquidos nas vias públicas.

A equipe de coleta será composta no mínimo de um motorista e três coletores, de forma a executar o serviço de acordo com a freqüência e horários estipulados.

O número de zonas ou setores poderá vir a sofrer variações no decorrer do contrato, conforme alterações na quantidade de resíduos sólidos urbanos domiciliares coletados.

Os serviços de coleta deverão ser executados obedecendo a circuitos planejados adequados ao sistema viário e sua legislação de forma a conferir uma constância de horários de atendimento em cada domicílio e garantir confiabilidade na completa abrangência dos mesmos.

A não possibilidade de atendimento aos roteiros definidos, seja por obras nas vias públicas, alterações no trânsito, ou qualquer outra razão, deverá ser comunicada à fiscalização da Prefeitura no momento da constatação da ocorrência, de forma que esta fiscalização possa orientar a contratada quanto à alternativa a ser seguida.

Em qualquer circunstância deverá ser assegurada a coleta de resíduos sólidos urbanos domiciliares a todos os imóveis do setor.

Na execução dos serviços de coleta, o veículo coletor deverá deslocar-se nos circuitos em marcha reduzida, realizando coleta pelo método direto, ou seja, porta a porta.

O circuito deverá ser completamente executado pelo veículo coletor dentro do horário estabelecido para o turno, completando quantas cargas forem necessárias para tal.

Nas vias de grande fluxo de veículos, ou canteiros centrais a coleta deverá ser feita em

etapas distintas pra cada lado das mesmas, de forma a evitar a travessia pelos coletores a todo o momento.

Deverão ser recolhidos todos os resíduos sólidos urbanos domiciliares que estejam dispostos para a coleta, atendendo as seguintes condições:

- I. Dispostos no passeio público fronteiro ao imóvel gerador;
- II. Dispostos na área de recuo para ajardinamento dos imóveis, desde que não estejam a distância superior a 5m do alinhamento do terreno, e o acesso até os mesmos esteja seguro e desobstruído;
- III. Dispostos em containers ou lixeiras abertas e ventiladas, localizadas em qualquer um dos locais citados anteriormente;
- IV. Acondicionados em sacos plásticos com capacidade de até 100 litros em zonas de coleta diária;
- V. Resíduos soltos que tenham sido depositados no passeio público pela ação de catadores ou animais sobre o material disposto para a coleta;
- VI. Resíduos sólidos com forma ou volume que não permitam que os mesmos possam ser devidamente acondicionados.
- VII. Não será permitido que detritos que eventualmente venham a cair dos seus sacos plásticos ou recipientes, durante a execução do serviço, permaneçam na via pública, devendo ser recolhidos imediatamente.
- VIII. Após a lotação da capacidade de carga do veículo coletor, será procedido o deslocamento do mesmo para o local de descarga;
- IX. Quando não houver sido concluída a coleta do setor, os veículos deverão reiniciá-la após a descarga, no exato ponto onde parou pela lotação de carga.
- X. O recolhimento dos resíduos se dará direto do seu local de disposição para o interior do compartimento de carga do veículo. Não será permitido o amontoamento de resíduos de diversos imóveis em um único ponto, para posterior carregamento.
- XI. Nas vias locais onde não houver possibilidade de acesso para o veículo coletor, o mesmo deverá permanecer estacionado o mais próximo possível para que coletores façam o recolhimento manual até o veículo.
- XII. Nos deslocamentos do veículo coletor fora das suas respectivas zonas de coleta, os coletores deverão permanecer na cabine do mesmo, não sendo permitido o transporte de funcionários nos estribos da carroceria.

### **3.1.5) Estrutura de Pessoal**

A equipe de coleta deverá ser composta, por 01 motorista e 03 coletores para a execução diária dos serviços de coleta dos resíduos sólidos.

### **3.1.6) Equipamentos**

- a) Caminhão compactador que realizará os serviços deverá ter capacidade no mínimo de 15 m<sup>3</sup> e ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos;
- b) O veículo deverá ser dotado de espelhos retrovisores em ambos os lados;
- c) O equipamento deverá ser estanque, de forma a evitar o vazamento de líquidos, e deverá ter compartimento para a guarda de ferramentas necessárias à complementação dos serviços;
- d) O equipamento deverá ter pintados em suas laterais, em local bem visível, o seguinte letreiro “A serviço da Prefeitura Municipal de Cacequi”; Reclamações – Fone 3254 1080. As letras deverão ter altura mínima de 30 cm e espessura mínima de 3 cm;
- e) Deverão ser pintadas, nas laterais e traseiras, faixas de advertência, com tinta fotoluminescente, com no mínimo 10 cm de espessura;
- f) Sobre os equipamentos deverão ser instaladas luzes de advertência na cor âmbar, do tipo sinalizador visual rotativos (giroflex ou similar);

### **3.1.7) A empresa vencedora deste certame deverá ter necessariamente a seguinte estrutura adicional de pessoal e equipamentos:**

- a) Disponibilidade de no mínimo 01 (uma) equipe de “reserva”, a disposição para eventuais substituições que se fizerem necessárias durante a jornada, para ambos os itens, contendo:
  - a.1) 01 (Um) caminhão, 02 (dois) coletores e 01 (um) motorista, para os dois itens
  - a.2) Demais funcionários necessários à manutenção da frota e a execução de atividades administrativas.
  - a.3) A contratada deve contratar mão-de-obra com aptidão física e qualificação para a execução dos serviços descritos neste plano de trabalho. Todos os funcionários deverão agir com urbanidade para com a comunidade.
  - a.4) A contratada terá até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, para apresentar seus trabalhadores devidamente uniformizados e de posse de todos os equipamentos de proteção individual necessários à execução do serviço.
  - a.5) A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, para apresentar os veículos descritos nos itens anteriores, devidamente identificados.
  - a.6) A contratada terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS para iniciar a prestação de serviço,
  - a.7) Será terminantemente proibido aos funcionários da contratada ingerir bebidas

alcoólicas em serviço, trabalhar sobre o efeito de bebidas alcoólicas, bem como pedir gratificações ou donativos de qualquer espécie aos munícipes.

**a.8)** A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, portando os equipamentos de segurança e proteção individual. Não será permitido o trabalho de funcionários sem a utilização do uniforme e EPI's.

### **3.1.8) Ferramentas e Materiais de Consumo**

O veículo em serviço deverá carregar 02 vassouras e 01 pá de concha pararecolhimento de resíduos que eventualmente venham a ser dispostos na via pública durante a execução do serviço.

O veículo deverá carregar um recipiente térmico com água (5 litros) para os trabalhadores.

### **3.1.9) Uniformes e equipamentos de proteção individual**

A empresa contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus Operários uniformes e EPI'S, tais como:

- Camisetas básica;
- Jaquetas com reflexivo NBR 15292;
- Calças em Brim profissional;
- Bermudas em Brim profissional;
- Bonés;
- Botina de segurança com palmilha de aço;
- Meias de algodão de cano alto;
- Luvas de proteção;
- Capas de chuva amarela com reflexivo;
- Colete refletivo.
- Protetor solar FPS 30
- Higienização de Uniformes e EPIs

A responsabilidade pela manutenção, higienização e obrigatoriedade de uso destes materiais será da contratada.

Os uniformes deverão ser de cores claras e bem visíveis, e nas jaquetas e camisetas deverá constar o nome da empresa e o letreiro

**“A Serviço da Prefeitura Municipal de Cacequi.”**

Não será permitido trabalho sem a utilização dos uniformes e EPI's aquilistados.

A contratada deverá indicar funcionário encarregado para o recebimento de reclamações e telefone para contato com a fiscalização do município.

## **4. Disposições Gerais Sobre os Serviços:**

Além das disposições contidas neste projeto básico, a empresa contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

- I. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus

- funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público;
- II. Não transferir a terceiros as obrigações decorrentes do contrato;
  - III. Não transferir a terceiros as obrigações decorrentes do contrato;
  - IV. Manter a fiscalização da Prefeitura atualizada quanto á frota utilizada na execução dos serviços, informando placas, prefixos e setores de cada veículo;
  - V. Atender todas as solicitações da fiscalização da Prefeitura de fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes a gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;
  - VI. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Prefeitura;
  - VII. Executar o serviço de forma silenciosa e ordeira sem gritarias por parte dos funcionários e com urbanidade pra com a população;
  - VIII. Substituir qualquer componente da equipe, que a critério da fiscalização da Prefeitura, apresentar comportamento inadequado ao trabalho executado junto á população, ainda que o mesmo não possa ser demitido.
  - IX. Retirar da via pública, no prazo máximo de 02 horas, qualquer veículo que, por falha mecânica, estiver impossibilitado de transitar, sendo que, neste caso, a fiscalização da Prefeitura deverá ser comunicada da ocorrência;
  - X. Descarregar o chorume contido nos tanques do armazenamento dos equipamentos nos locais indicados pela Prefeitura, dentro dos aterros sanitários e estações de transbordo, onde for efetuada a descarga de resíduos;
  - XI. Lavar periodicamente os veículos e equipamentos em serviço;
  - XII. Fornecer telefones celulares aos supervisores, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução;
  - XIII. Transitar com os veículos buscando sempre a facilitação da ultrapassagem;
  - XIV. Não permitir que seus funcionários solicitem gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, da população beneficiada pelo serviço, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;
  - XV. Promover treinamento adicional e reciclagem periódica aos seus motoristas em pratica de direção defensiva e transporte de cargas perigosas por profissional habilitado, como emissão de certificado;
  - XVI. A contratada deverá apresentar Responsável Técnico, devidamente registrado ao Conselho respectivo e apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica;
  - XVII. A contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes á segurança do trabalho ás quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadra-se nesta situação.

## **5. Fiscalização**

A Prefeitura Municipal de Cacequi caberá a fiscalização da execução do contrato. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

Os funcionários da contratada deverão ser instruídos a atender as solicitações da fiscalização do serviço que terá poderes, inclusive, para paralisar as atividades e exigir a substituição de qualquer equipe que julgar não estar cumprindo com as determinações

contratuais, ou para fazer retornar o veículo para coletar ou limpar algum ponto onde eventualmente tenham ficado resíduos.

## **6. Penalidades**

O não cumprimento das obrigações deste projeto básico sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

I. Por deixar de coletar lixo corretamente disposto para recolhimento, comprovadamente colocado antes da passagem o veículo coletor, Multa de 0,01 vezes o preço do contrato, por economia não coletada;

II. Por não executar corretamente o roteiro designado pela fiscalização da Prefeitura dentro do setor da coleta. Multa de 0,05 a 0,5 vezes o preço unitário do contrato, por roteiro não executado corretamente;

III. Por iniciar os serviços fora dos horários determinados neste projeto básico. Multa de 0,10 vezes o preço unitário do contrato, por roteiro;

IV. Por terminar os serviços além dos horários determinados neste projeto básico. Multa de 0,01 a 0,1 vezes o preço unitário do contrato. Por hora de atraso, por roteiro;

V. Por utilizar equipamentos de coleta em desacordo com o especificado neste projeto básico. Multa de 0,01 a 0,1 vezes o preço unitário do contrato, por equipamento, por dia de utilização;

VI. Por transitar com os veículos coletores em velocidade incompatível com a boa execução do serviço. Multa de 0,01 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência; corretamente dispostos para a coleta. Multa de 0,01 a 0,1 vezes o preço unitário do contrato, por economia não coletada completamente;

VII. Por deixar suja a via pública por derramamento de detritos do lixo coletados. Multa de 0,01 a 0,1 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

VIII. Por permitir que os coletores permaneçam nos setores de coleta enquanto o veículo coletor for efetuar a descarga. Multa 0,01 a 0,1 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

IX. Por não atender as orientações dos funcionários da Prefeitura Municipal nos procedimentos de descarga de resíduos. Multa 0,02 a 0,2 vezes o preço do contrato, por ocorrência;

X. Por descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pela fiscalização da Prefeitura. Multa de 0,01 a 0,1 vezes o preço do contrato, por ocorrência;

XI. Por amontoar lixo de diversas economias em um único local para facilitar o recolhimento. Multa de 0,01 a 0,1 vezes o preço do contrato, por ocorrência;

- XII. Por transitar com os veículos coletores fora dos seus respectivos roteiros com os coletores sendo transportados nos estribos dos equipamentos. Multa de 0,01 a 0,02 vezes o preço dos contratos, por ocorrência;
- XIII. Por não dispor de reserva de coletores e motorista na quantidade definida neste projeto básico. Multa de 0,01 a 0,2 vezes o preço unitário do contrato, porturno e por dia;
- XIV. Por não dispor de supervisor enquanto houver serviços em execução. Multa de 0,01 a 0,2 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência, por turno e por dia;
- XV. Por não dispor do número mínimo de equipamentos definidos neste projeto básico. Multa de 0,01 a 0,03 vezes o preço unitário do contrato, por equipamento, por dia;
- XVI. Por não dotar os equipamentos coletores de todos os acessórios e letreiros definidos neste projeto básico. Multa de 0,01 a 0,05 vezes o preço unitário do contrato, por equipamento, por dia;
- XVII. Por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual, conforme definido neste projeto básico. Multa de 0,01 a 0,05 vezes o preço unitário do contrato, por funcionário, por dia;
- XVIII. Por manter seus veículos estacionados em via pública fora dos horários de serviço sem justificativa. Multa de 0,01 a 0,05 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;
- XIX. Por não atender solicitação de informações da fiscalização da Prefeitura, dentro dos prazos estipulados. Multa de 0,01 a 0,05 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;
- XX. Por permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com o respeito com a população, durante a execução dos serviços. Multa de 0,01 a 0,05 vezes o preço unitário do contrato por ocorrência;
- XXI. Por não atender pedido de substituição de funcionários dentro do prazo estipulado pela fiscalização da Prefeitura. Multa de 0,01 a 0,02 vezes o preço unitário do contrato, por funcionário, por dia;
- XXII. Por descarregar o chorume contido nos equipamentos em qualquer local que não seja o adequado segundo Norma Ambiental. Multa de 0,01 a 0,02 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;
- XXIII. Por não lavar diariamente seus veículos coletores. Multa de 0,01 a 0,02 vezes o preço unitário do contrato, por veículo por dia;
- XXIV. Por não manter seus supervisores munidos de telefone celular em funcionamento durante o horário de serviço da coleta. Multa de 0,01 a 0,03 vezes o preço unitário do contrato, por dia;
- XXV. Por transitar com os veículos coletores, impedindo propositadamente o livre trânsito dos demais veículos. Multa de 0,01 a 0,02 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

XXVI. Por permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço. Multa de 0,01 a 0,02 o preço unitário do contrato, por ocorrência;

XXVII. Por executar outros serviços, que não sejam o objeto do presente contrato, durante os horários de coleta e com as equipes prestadoras de serviço para a Prefeitura. Multa de 0,01 a 0,02 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

XXVIII. Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 0,01 a 0,05 vezes o preço unitário do contrato, por irregularidade.

A reincidência do não cumprimento de quaisquer obrigações determinadas neste projeto básico sujeitará a contratada, a critério da fiscalização da Prefeitura a multas de graduações mais elevadas, ou á rescisão contratual.

Cléo Ricardo da Silva Pinto  
Engenheiro Civil

**ANEXO II**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DETALHAMENTO DAS DESPESAS**

1. Coleta de Resíduos Sólidos		
Planilha de Composição de Custos		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
<b>1. Mão-de-obra</b>	<b>R\$ 19.984,30</b>	<b>25,95%</b>
1.1. Coletor Turno Dia	R\$ 12.090,84	15,70%
1.2. Coletor Turno Noite	R\$ 0,00	0,00%
1.3. Motorista Turno do Dia	R\$ 6.541,45	8,50%
1.4. Motorista Turno Noite	R\$ 0,00	0,00%
1.5. Vale Transporte	R\$ 0,00	0,00%
1.6. Vale-refeição (diário)	R\$ 0,00	0,00%
1.7. Auxílio Alimentação (mensal)	R\$ 1.352,00	1,76%
<b>2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual</b>	<b>R\$ 409,92</b>	<b>0,53%</b>
<b>3. Veículos e Equipamentos</b>	<b>R\$ 41.049,40</b>	<b>53,31%</b>
3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³	R\$ 41.049,40	53,31%
3.1.1. Depreciação	R\$ 5.268,72	6,84%
3.1.2. Remuneração do Capital	R\$ 7.854,56	10,20%
3.1.3. Impostos e Seguros	R\$ 575,00	0,75%
3.1.4. Consumos	R\$ 23.572,11	30,61%
3.1.5. Manutenção	R\$ 1.185,60	1,54%
3.1.6. Pneus	R\$ 2.593,41	3,37%
<b>4. Ferramentas e Materiais de Consumo</b>	<b>R\$ 171,94</b>	<b>0,22%</b>
<b>5. Monitoramento da Frota</b>	<b>R\$ 102,50</b>	<b>0,13%</b>
<b>6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI</b>	<b>R\$ 15.281,39</b>	<b>19,85%</b>
<b>PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA</b>	<b>R\$ 76.999,44</b>	<b>100%</b>

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno Dia	3
1.2. Coletor Turno Noite	0
1.3. Motorista Turno do Dia	1
1.4. Motorista Turno Noite	0
<b>Total de mão-de-obra (postos de trabalho)</b>	<b>4</b>
Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³	1

Fator de utilização (FU) 100%

**1. Mão-de-obra**

**1.1. Coletor Turno Dia**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.687,48	1.687,48	
Horas Extras (100%)	hora		15,34	-	
Horas Extras (50%)	hora		11,51	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.687,48	674,99	
<b>Soma</b>				<b>2.362,47</b>	
Encargos Sociais	%	70,60	2.362,47	1.667,81	
<b>Total por Coletor</b>				<b>4.030,28</b>	
Total do Efetivo	homem	3	4.030,28	12.090,84	
			Fator de utilização	1,00	<b>12.090,84</b>

**1.2. Coletor Turno Noite**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês		1.687,48	-	
Adicional Noturno	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	0,00	1,53	-	
Horas Extras (100%)	hora		15,34	-	
Horas Extras Noturnas (100%)	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	0,00	18,41	-	
Horas Extras (50%)	hora		11,51	-	
Horas Extras Noturnas (50%)	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	13,81	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%	40	-	-	
<b>Soma</b>				-	
Encargos Sociais	%	70,60	-	-	
<b>Total por Coletor</b>				-	
Total do Efetivo	homem		-	-	
			Fator de utilização	1,00	-

**1.3. Motorista Turno do Dia**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	2.289,71	2.289,71	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.320,00		
Horas Extras (100%)	hora		20,82	-	
Horas Extras (50%)	hora	48,00	15,61	749,36	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		156,32	156,32	
Base de cálculo da Insalubridade		2			
Adicional de Insalubridade	%	20	3.195,39	639,08	
<b>Soma</b>				<b>3.834,47</b>	
Encargos Sociais	%	70,60	3.834,47	2.706,98	
<b>Total por Motorista</b>				<b>6.541,45</b>	
Total do Efetivo	homem	1	6.541,45	6.541,45	
			Fator de utilização	1,00	<b>6.541,45</b>

**1.4. Motorista Turno Noite**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês		2.289,71	-	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.320,00		
Adicional Noturno	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	2,08	-	
Horas Extras (100%)	hora		20,82	-	
Horas Extras Noturnas (100%)	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	24,98	-	
Horas Extras (50%)	hora		15,61	-	
Horas Extras Noturnas (50%)	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	18,73	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	20,00	-	-	
<b>Soma</b>				-	
Encargos Sociais	%	70,60	-	-	
<b>Total por Motorista</b>				-	
Total do Efetivo	homem		-	-	
			Fator de utilização	1,00	-

1.5. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$				
Dias Trabalhados por mês	dia				
Coletor	vale	-	-	-	
Motorista	vale	-	-	-	
					<b>-</b>

1.6. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	-		-	
Motorista	unidade	-		-	
					<b>-</b>

1.7. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	78	11,00	858,00	
Motorista	unidade	26	19,00	494,00	
				Fator de utilização	1,00
					<b>1.352,00</b>

<b>Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)</b>	<b>19.984,30</b>
---	------------------

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	96,00	8,00	
Calça	unidade	6	70,00	11,67	
Camiseta	unidade	6	25,00	4,17	
Boné	unidade	6	12,00	2,00	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6	96,00	16,00	
Meia de algodão com cano alto	par	2	19,90	9,95	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	12	54,00	4,50	
Colete reflexivo	unidade	6	24,00	4,00	
Luva de proteção	par	1	19,80	19,80	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	3	19,00	6,33	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	25,00	25,00	
Total do Efetivo	homem	3	111,42	334,25	
				Fator de utilização	1,00
					<b>334,25</b>

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	96,00	8,00	
Calça	unidade	6	70,00	11,67	
Camiseta	unidade	6	25,00	4,17	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6	96,00	16,00	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	12	54,00	4,50	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	3	19,00	6,33	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	25,00	25,00	
Total do Efetivo	homem	1	75,67	75,67	
				Fator de utilização	1,00
					<b>75,67</b>

<b>Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)</b>	<b>409,92</b>
--	---------------

### 3. Veículos e Equipamentos

#### 3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³

##### 3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	690.000,00	690.000,00	
Vida útil do chassis	anos	10			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassis	%	65,18	690.000,00	449.742,00	
<b>Depreciação mensal veículos coletores</b>	<b>mês</b>	<b>120</b>	<b>449.742,00</b>	<b>3.747,85</b>	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1	280.000,00	280.000,00	
Vida útil do compactador	anos	10			
Idade do compactador	anos	0			
Depreciação do compactador	%	65,18	280.000,00	182.504,00	
<b>Depreciação mensal do compactador</b>	<b>mês</b>	<b>120</b>	<b>182.504,00</b>	<b>1.520,87</b>	
<b>Total por veículo</b>				<b>5.268,72</b>	
<b>Total da frota</b>	<b>unidade</b>	<b>1</b>	<b>5.268,72</b>	<b>5.268,72</b>	
			Fator de utilização	1,00	<b>5.268,72</b>

##### 3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1	690.000,00	690.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	13,75			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	690.000,00			
Investimento médio total do chassis	R\$	487.616,10			
<b>Remuneração mensal de capital do chassis</b>	<b>R\$</b>		<b>5.587,27</b>	<b>5.587,27</b>	
Custo do compactador	unidade	1	280.000,00	280.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	13,75			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	280.000,00			
Investimento médio total do compactador	R\$	197.873,20			
<b>Remuneração mensal de capital do compactador</b>	<b>R\$</b>		<b>2.267,30</b>	<b>2.267,30</b>	
<b>Total por veículo</b>				<b>7.854,56</b>	
<b>Total da frota</b>	<b>unidade</b>	<b>1</b>	<b>7.854,56</b>	<b>7.854,56</b>	
			Fator de utilização	1,00	<b>7.854,56</b>

##### 3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	6.900,00	6.900,00	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00		-	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00		-	
<b>Impostos e seguros mensais</b>	<b>mês</b>	<b>12</b>	<b>6.900,00</b>	<b>575,00</b>	
			Fator de utilização	1,00	<b>575,00</b>

##### 3.1.4. Consumos

<b>Quilometragem mensal</b>	<b>7.410</b>
-----------------------------	--------------

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,50	6,290		
Custo mensal com óleo diesel	km	7.410	2,516	18.643,56	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	0,89	22,99		
Custo mensal com óleo do motor	km	7.410	0,020	151,62	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	17,00	26,38		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	7.410	0,448	3.323,09	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	8,00	14,90		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	7.410	0,119	883,27	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	2,00	38,50		
Custo mensal com graxa	km	7.410	0,077	570,57	
<b>Custo com consumos/km rodado</b>	<b>R\$/km rodado</b>		<b>3,181</b>		
					<b>23.572,11</b>

##### 3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	7.410	0,16	1.185,60	
					<b>1.185,60</b>

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80/22,5	unidade	10	2.799,90	27.999,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	0			
Custo de recapagem	unidade	-			
Custo jg. compl. + X recap./ km rodado	km/jogo	80.000	27.999,00	0,35	
Custo mensal com pneus	km	7.410	0,35	2.593,41	
					<b>2.593,41</b>

<b>Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)</b>	<b>41.049,40</b>
---	------------------

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1	29,90	29,90	
Pá de Concha	unidade	1	46,79	46,79	
Vassoura	unidade	2	37,00	74,00	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj	1/12	170,00	14,17	
Publicidade (adesivos veículos)	cj	1/12	85,00	7,08	
					<b>171,94</b>

<b>Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)</b>	<b>171,94</b>
--	---------------

5. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	1	150,00	150,00	
Custo mensal com implantação	mês	60	150,00	2,50	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1	100,00	100,00	
Custo mensal com manutenção	mês	1	100,00	100,00	
				Fator de utilização	1,00
					<b>102,50</b>

<b>Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)</b>	<b>102,50</b>
--	---------------

<b>CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)</b>	<b>61.718,05</b>
---	------------------

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	24,76	61.718,05	15.281,39	
					<b>15.281,39</b>

<b>CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)</b>	<b>15.281,39</b>
---------------------------------------	------------------

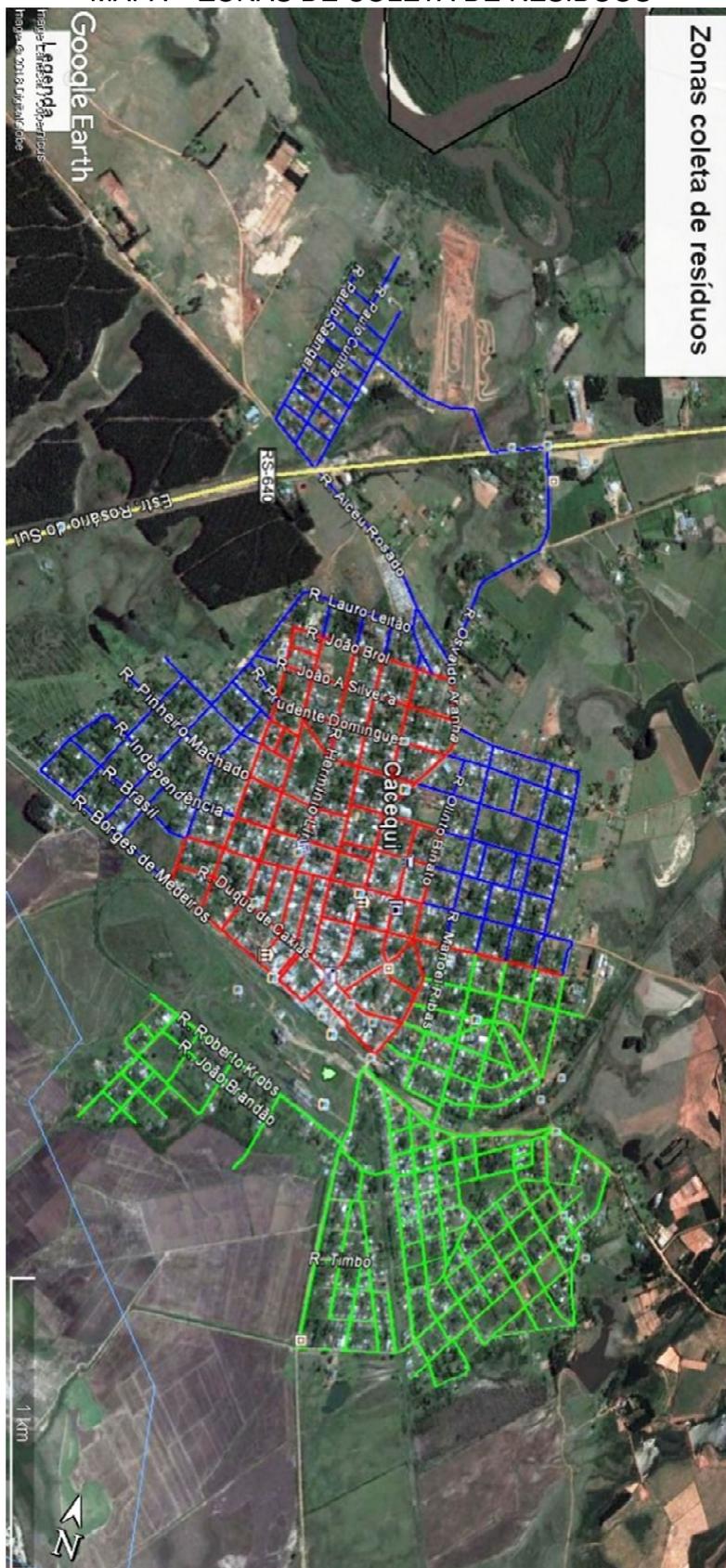
<b>PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)</b>	<b>76.999,44</b>
-------------------------------------	------------------

Quantidade média de resíduos coletados por mês:	131,28 toneladas
---	------------------

<b>PREÇO POR TONELADA COLETADA: [A/B]</b>	<b>R\$/tonelada</b>	<b>586,53</b>
---	---------------------	---------------

**ANEXO III**

**MAPA – ZONAS DE COLETA DE RESÍDUOS**



**ANEXO IV**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023.**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO\***

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cacequi-RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
(firma reconhecida)

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**\*Fora dos envelopes**

**ANEXO IV**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO\***

A Sociedade \_\_\_\_\_,

representada neste ato por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII da 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre com os requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Presencial \_\_/\_\_\_\_.

Cacequi, de de 2023.

\_\_\_\_\_

**\*Fora dos envelopes**

**ANEXO V**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023**

**DECLARAÇÃO** (modelo)\*

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da CF/88.

Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

**\*No envelope 02**

**ANEXO VI**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(NOME DA EMPRESA -CNPJ - ENDEREÇO -TELEFONE)**

**(a ser entregue ao Pregoeiro quando do credenciamento)**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem no Edital do Pregão nº \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal)

Nome: \_\_\_\_\_

N.º da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

**\*Fora dos envelopes**

**ANEXO VII**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023.**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

\_\_\_\_\_

(razão social da empresa)

CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, declara a sua Proposta de Preço para o fornecimento de ... (...), nos seguintes termos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR total
01			R\$	R\$
02				

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ (por extenso) dias.

Prazo de entrega do produto:

Garantia:

Telefones/fax para contatos:

Dados responsável pela assinatura do contrato:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_

(assinatura do responsável pela empresa)

## **ANEXO VIII**

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023**

#### **MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Pelo presente instrumento particular as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CACEQUI-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ 88.604.897.0001-03, com sede a Rua Bento Gonçalves, nº 363, Estado do Rio grande do Sul, representada pela Prefeita Municipal, Sra. ANA PAULA DEL OLMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA, afeitos às disposições da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 2201/2009, de 23 de Dezembro de 2009, Lei complementar 123/2006, Decreto Municipal 2201, de 23 de Dezembro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e atendendo ao Edital do Pregão Presencial Nº \_\_\_/2023, têm entre si, certas e ajustadas as seguintes Cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é prestação de serviço pela CONTRATADA, de \_\_ ( )

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA**

A entrega dos serviços licitados deverá ser realizada no tempo estipulado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_ para a \_\_\_\_\_

O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do bem e mediante apresentação da nota fiscal.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensarão a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

2.O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 1, VI.

3.Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os itens licitados deverão ser entregues conforme as especificações do edital, e será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **1. Dos Direitos**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **2. Das Obrigações**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o bem de acordo com as especificações contidas no edital;
- b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O descumprimento das cláusulas avançadas acarretará na rescisão do presente contrato, cabendo ao CONTRATADO que descumpriu o acordado o pagamento de multa rescisória no valor de 10% (dez por cento) sobre o contratado.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- i)** nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
  - 1)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
  - 2)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;
  - 3)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
  - 4)** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
  - 5)** comportamento inidôneo;
  - 6)** cometimento de fraude fiscal;
  - 7)** fraudar a execução do contrato;
  - 8)** falhar na execução do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Caberá a Secretaria de Administração Municipal junto com o responsável conforme Ordem de serviço 06/2021 fiscalizar o presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cacequi-RS para a dirimir quaisquer dúvidas que surjam em razão do presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo, que vai lavrado em duas vias de igual teor e forma corroborados por duas testemunhas.

Cacequi, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**ANA PAULA DEL OLMO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA CONTRATADA**  
**CNPJ Nº**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_